

4.3) Os candidatos aprovados e após nomeados devem estar disponíveis para a posse no prazo legal e lotação imediata de acordo com a necessidade da entidade, respeitando o interesse da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

5.1) O candidato aprovado no presente concurso público deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para a investidura no cargo:

- a) ter sido aprovado no CONCURSO PÚBLICO C-215;
- b) ser brasileiro nato/naturalizado ou possuir os direitos inerentes a tal nas condições previstas no §2º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;
- d) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, das obrigações militares;
- e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) apresentar, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo constantes no Anexo III – Informações dos Cargos deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei vigente;
- g) apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio, na forma do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021;
- h) apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e no Decreto Estadual nº. 1.950, de 28 de dezembro de 2017;
- i) ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, realizado pela perícia médica oficial, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas;
- j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público por qualquer órgão público ou entidade, da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes cometidos com violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 6º-A e seu parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94 e pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro e suas alterações, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e suas alterações, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações.

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO.

6.1) O valor da taxa de inscrição será de:

- a) R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para os cargos de nível médio; e,
- b) R\$ 63,00 (sessenta e três reais) para os cargos de nível superior.

6.2) As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, no período entre 8h (oito horas) do dia 11 de janeiro de 2023 e 23h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03 de março de 2023.

6.2.1) O CETAP, o HOL e a SEPLAD não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2) Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), pagável apenas nos seguintes Bancos:

- a) Banco do Brasil;
- b) Caixa Econômica;
- c) Bradesco;
- d) Itaú;
- e) Banpará;
- f) Banco da Amazônia (BASA).

6.2.2.1) O candidato que não cumprir a determinação prevista no subitem 6.2.2 do presente edital poderá ter o seu pagamento não reconhecido, sendo cancelada a inscrição.

6.3) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 06 de março de 2023, podendo ser efetivado nas agências bancárias constantes no subitem 6.2.2 e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto online, observado o horário limite das operações bancárias.

6.3.1) As inscrições somente serão efetivadas após a quitação do valor da taxa de inscrição, por meio do DAE, ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo CETAP.

6.3.2) O DAE gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP terá vencimento datado para os dois dias subsequentes à data em que foi gerado, exceto os DAE's que forem gerados ou reimpressos no último dia de inscrição, que observarão o prazo de vencimento indicado no subitem 6.3 deste edital.

6.3.3) Após o vencimento do DAE, o título não poderá ser utilizado para pagamento da inscrição, podendo, entretanto, ser reimpresso por meio do Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP que irá gerar novo DAE com nova data de vencimento, observando as mesmas condições do subitem 6.3.2 deste edital.

6.3.4) O pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto no presente edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

6.3.5) Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, o mero comprovante de agendamento bancário.

6.3.6) Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC,

TED, cheque, cartão de crédito, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.3.7) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.

6.3.8) O candidato deverá conferir os dados do DAE referente à taxa de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a não conferência dos respectivos dados, bem como o pagamento de DAE falso. A não observação destas orientações por parte do candidato poderá ocasionar a sua não inscrição e participação no certame.

6.3.9) Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá manter em segurança o DAE devidamente autenticado e/ou o comprovante de pagamento, que deverá ser conservado até a publicação do resultado final do concurso.

6.4) O candidato poderá inscrever-se para concorrer a apenas um cargo de nível médio e a um cargo de nível superior.

6.4.1) Caso o candidato realize mais de uma inscrição para cargos que exijam o mesmo grau de escolaridade, será considerada como oficial apenas a mais recente, considerando a data, hora, minuto e segundo do preenchimento da inscrição no Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP.

6.5) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.5.1) O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.5.2) É vedada a inscrição fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital e no Anexo II – Cronograma Completo deste edital.

6.5.3) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Economia.

6.5.4) As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CETAP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

6.5.4.1) O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

6.5.5) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação ou cancelamento do certame e nas condições legalmente previstas.

6.5.5.1) É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.5.6) O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 5 e no Anexo III – Informações dos Cargos deste edital, sob pena de impedimento ao ato de investidura.

6.5.7) A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

6.5.8) O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo CETAP.

6.5.9) No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, notas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

7.1) Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida para:

- a) o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 11.016/2022; e (ou)
- b) a pessoa com deficiência, de acordo com o item 8 deste edital, que terá direito à isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº. 6.988, de 02 de julho de 2007.

7.2) Os candidatos inscritos no CadÚnico deverão cumulativamente:

- a) Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o "Tipo de Solicitação", "Candidato Hipossuficiente" e preencher os dados requeridos, indicando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>;
- b) Preencher e entregar/enviar a "Declaração de Hipossuficiência Financeira" (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público <https://www.cetapnet.com.br>), nos termos do Decreto Federal nº. 11.016, de 29 de março de 2022, devidamente preenchida.

7.3) Os candidatos que sejam Pessoas com Deficiência (PcD) deverão cumulativamente:

- a) Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o "Tipo de Solicitação", "Candidato com Deficiência" e preencher os dados requeridos, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>;
- b) Entregar/enviar Laudo médico, emitido com data dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como